



- |                   |                          |                         |                          |
|-------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Presidentes       | <input type="checkbox"/> | Director                | <input type="checkbox"/> |
| Membros           | <input type="checkbox"/> | Conselho Executivo      | <input type="checkbox"/> |
| Coordenadores     | <input type="checkbox"/> | Conselho Científico     | <input type="checkbox"/> |
| Secretariados     | <input type="checkbox"/> | Conselho Pedagógico     | <input type="checkbox"/> |
| Divisão Académica | <input type="checkbox"/> | Administrador           | <input type="checkbox"/> |
| Divisão RH        | <input type="checkbox"/> | Sectores Departamentais | <input type="checkbox"/> |
|                   |                          | Centros de Investigação | <input type="checkbox"/> |
|                   |                          | Cursos                  | <input type="checkbox"/> |
|                   |                          | Outros: _____           | <input type="checkbox"/> |

Deliberação  
N.º 7 / 2010

Assunto: recomendações sobre a constituição de júris de doutoramento

Recomendações do Conselho Científico para a elaboração de propostas de júris de doutoramento:

- 1) Para além do presidente, o júri deverá ser constituído por um mínimo de quatro vogais, incluindo o ou os orientadores, se existirem, e os membros da comissão de acompanhamento de tese, se existirem;
- 2) Excluindo o presidente, todos os membros devem ser especialistas no ou nos domínios científicos envolvidos na tese e pelo menos um deles deve ser um especialista no tópico específico da tese;
- 3) A proposta de júri deve ser acompanhada da indicação dos arguentes, não devendo estes ter colaborado na obtenção de resultados incluídos na tese; pelo menos um dos arguentes deve ser uma personalidade externa;
- 4) Excluindo o presidente, pelo menos metade dos membros tem de ser constituída por personalidades externas; para este efeito, entendem-se como membros internos todos os membros com vínculo contratual por mais de um ano à Faculdade e todos os orientadores, sendo os restantes membros externos; em qualquer hipótese, pelo menos dois membros não podem ter vínculo contratual por mais de um ano a qualquer unidade orgânica da UNL.

- 5) A apresentação da proposta ao Conselho Científico pressupõe que os membros propostos já foram convidados e que os mesmos aceitam, em princípio, a proposta de pertencerem ao júri e a proposta dos arguentes.
  
- 6) A proposta deve explicitar se as condições acima foram respeitadas, ou as razões porque não o foram, e conter informações suficientes (e.g. páginas pessoais dos membros propostos e outras indicações) para que as condições acima possam ser julgadas pelos membros do Conselho Científico de preferência sem recurso a explicações suplementares.

Aprovado por unanimidade na reunião plenária do Conselho Científico de 26 de Maio de 2010. Em reunião plenária do Conselho Científico de 16 de Junho de 2010 foi acrescentada, para clarificação, a frase final do ponto 4).

Faculdade de Ciências e Tecnologia, 26 de Maio de 2010.

O Subdirector para o Conselho Científico



Prof. Doutor José Legatheaux Martins